



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**LEI N.º 184, DE 29 DE MARÇO DE 2.007.**

Publicação feita nesta data

29 / 03 / 2007

Kátia C. Almeida  
ASSINATURA

*“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 001, de 1º de março de 2001 e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, tendo em vista o interesse da Administração, **APROVA** e eu na condição de Prefeito **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 001, de 01 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** – É instituído o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O Fundo de que trata a presente Lei, no exercício de 2007, utilizará os recursos orçamentários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério: FUNDEF.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete (29/03/2007).**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**PREFEITO**